



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Órgão: Prefeitura Municipal de Nova União – RO

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

Objeto: Futura e eventual aquisição de cestas básicas, por meio do Sistema de Registro de Preços, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova União – RO.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS desenvolve ações voltadas à proteção social de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio da execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais previstos na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), na Política Nacional de Assistência Social – PNAS e na legislação municipal.

Entre os benefícios eventuais ofertados pelo Município está o auxílio alimentação, concedido mediante avaliação técnica realizada pela equipe de referência da Assistência Social, destinado às famílias que enfrentam situações temporárias de vulnerabilidade.

Considerando que a demanda por esse benefício é variável e imprevisível, faz-se necessária a realização de procedimento licitatório visando ao registro de preços para aquisição de cestas básicas, permitindo o fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) da Secretaria Municipal de Assistência Social, estando compatível com o planejamento institucional e com a programação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- fornecimento parcelado, conforme solicitação da SEMAS;
- produtos novos, de primeira qualidade e dentro do prazo de validade;
- embalagens íntegras e devidamente identificadas;
- observância das normas da ANVISA, do Ministério da Agricultura e demais órgãos competentes;
- substituição imediata dos produtos que apresentarem defeitos, avarias ou prazo de validade incompatível com o consumo;
- entrega no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos serão definidos com base:

- no histórico de concessão de benefícios eventuais;
- na demanda estimada para o período de vigência da Ata de Registro de Preços;
- na disponibilidade orçamentária;
- nas solicitações da equipe técnica da Assistência Social.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após análise das alternativas existentes, verificou-se que a forma mais vantajosa para a Administração é a aquisição das cestas básicas junto a fornecedores especializados no ramo alimentício.

Foram avaliadas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Aquisição individual dos gêneros alimentícios

Embora permita maior flexibilidade na composição das cestas, exige maior estrutura logística, armazenamento, montagem e controle, elevando os custos operacionais.

Alternativa 2 – Aquisição de cestas básicas completas (Solução escolhida)

Permite maior agilidade na distribuição, reduz custos administrativos, facilita o controle da entrega e proporciona maior eficiência operacional.

Diante da análise, conclui-se que a aquisição de cestas básicas completas representa a solução mais econômica e eficiente para atender ao interesse público.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado será obtido mediante pesquisa de preços, observando os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentos aplicáveis.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de cestas básicas, com fornecimento parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços. As cestas deverão conter gêneros alimentícios de primeira qualidade, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

A contratação será realizada de forma parcelada, considerando que a necessidade da Administração ocorrerá ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

Tal medida evita desperdícios, reduz custos com armazenamento e permite que as aquisições sejam realizadas conforme a demanda efetiva.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se:

- assegurar a continuidade da concessão dos benefícios eventuais;
- atender às famílias em situação de vulnerabilidade social;
- garantir eficiência na gestão dos recursos públicos;
- evitar desabastecimento;
- proporcionar economicidade mediante Registro de Preços;
- assegurar maior rapidez na entrega dos benefícios.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilização da contratação deverão ser adotadas as seguintes providências:

- elaboração do Termo de Referência;
- realização de pesquisa de preços;
- elaboração do Gerenciamento de Riscos;
- emissão da reserva orçamentária quando necessária;
- instauração do procedimento licitatório.

Não há necessidade de aquisição de equipamentos ou adequações estruturais para execução da contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis para a execução do objeto.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A futura contratação deverá observar práticas de sustentabilidade, tais como:

- fornecimento de produtos com embalagens em boas condições;
- redução do desperdício de alimentos;
- descarte ambientalmente adequado das embalagens;
- observância das normas ambientais vigentes pelos fornecedores.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos realizados, conclui-se que a contratação é tecnicamente viável, economicamente vantajosa e administrativamente necessária, sendo a aquisição por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, a alternativa que melhor atende ao interesse público, garantindo eficiência, economicidade e continuidade da oferta dos benefícios eventuais às famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova União – RO.

Nova União – RO, 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Adriana Oliveira de Souza Dias
Secretaria Municipal

Rua Independência, 1135 - Centro - Nova União/RO - CEP: 76.924-000
Contato: (69) 3466-1122 - Site: www.novauniao.ro.gov.br - CNPJ: 00.699.197/0001-07



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 23/09/2026 às 09:18, horário de Nova União/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2430 de 03/08/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novauniao.ro.gov.br, informando o ID **387511** e o código verificador **8C05E989**.

Referência: [Processo nº 2-1117/2026](#).

Docto ID: 387511 v1